**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

**PROCESSOS Nº 8.583/2022 e 8.584/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: | |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Marca / Fabricante** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **01** | 8.625 | Pacotes de 500g | CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, 100% PURO E NATURAL, TIPO EXTRA FORTE OU SUPER FORTE, NÃO EXPRESSO, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS; GRÃOS CRUS, SÃO ELIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO E MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO DE RIZONA, CONTENDO IMPUREZAS NO MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UNIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO COM 500 GRAMAS; REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES AO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZANAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO (RESOLUÇÃO SAA-28 DE 01/06/2007 e RESOLUÇÃO RDC Nº 277 DE 22/09/2005); INDICE MÍNIMO DE 4.9 PONTOS DE QUALIDADE GLOBAL DE BEBIDA NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 PONTOS. |  |  |  |
| **02** | 2.407 | Caixas de 200 a 250 gramas | CHA MATE: Produto obtido das folhas e partes dos ramos da erva mate (llex paraguayensis) tostada. Características, descrição e rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, acondicionado em caixa de papelão cartão lacrada contendo entre 200 à 250 gramas. Reembaladas em caixa de papelão reforçado. Validade 12 (doze) meses a meses a partir da data de entrega no setor requisitante. |  |  |  |
| **03** | 8.160 | Quilos | AÇÚCAR REFINADO – Produto obtido da sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor próprio do produto. Com teor de sacarose mínimo de 98% p/p e umidade máxima de 0,3%. Características e descrição de acordo com a NTA 53 do Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e legislação vigente. Características microscópicas e macroscópicas de acordo com a Resolução nº 175 de 08/07/03 da ANVISA. Características microbiológicas de acordo com a Resolução nº 12/2001 da ANVISA. Rotulagem de acordo com a RDC nº 359 de 23/12/03 e nº 360 de 23/12/0 resolução RDC nº 271 de 22/09/2005 ANVISA. Embalagem: saco plástico de polietileno leitoso, atóxico, resistente, contendo 1 (um) quilo, reembalados em fardos de papel kraft com 10 (dez) unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega no setor requisitante |  |  |  |
| **04** | 9.473 | Litros | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT: Ingredientes: leite integral padronizado com 3% de gordura e estabilizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente. Embalagem Primária: Embalagem cartonada asséptica contendo 1 (um) litro do produto. Reembalados em caixa de papelão com 12 (doze) litros, contendo nome do fabricante, marca, peso líquido, número do registro SIM (Serviço de Inspeção Mundial), ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SISBI – POA (Sistema Brasileira de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Prazo de validade: Mínimo de 03 (três) meses da data de entrega no setor requisitante. |  |  |  |

**DOS ITENS DE COTA RESERVADA:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Marca / Fabricante** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **01** | 2.875 | Pacotes de 500g | CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, 100% PURO E NATURAL, TIPO EXTRA FORTE OU SUPER FORTE, NÃO EXPRESSO, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS; GRÃOS CRUS, SÃO ELIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO E MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO DE RIZONA, CONTENDO IMPUREZAS NO MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UNIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO COM 500 GRAMAS; REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES AO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZANAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO (RESOLUÇÃO SAA-28 DE 01/06/2007 e RESOLUÇÃO RDC Nº 277 DE 22/09/2005); INDICE MÍNIMO DE 4.9 PONTOS DE QUALIDADE GLOBAL DE BEBIDA NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 PONTOS. |  |  |  |
| **02** | 803 | Caixas de 200 a 250 gramas | CHA MATE: Produto obtido das folhas e partes dos ramos da erva mate (llex paraguayensis) tostada. Características, descrição e rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, acondicionado em caixa de papelão cartão lacrada contendo entre 200 à 250 gramas. Reembaladas em caixa de papelão reforçado. Validade 12 (doze) meses a meses a partir da data de entrega no setor requisitante. |  |  |  |
| **03** | 2.720 | Quilos | AÇÚCAR REFINADO – Produto obtido da sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor próprio do produto. Com teor de sacarose mínimo de 98% p/p e umidade máxima de 0,3%. Características e descrição de acordo com a NTA 53 do Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e legislação vigente. Características microscópicas e macroscópicas de acordo com a Resolução nº 175 de 08/07/03 da ANVISA. Características microbiológicas de acordo com a Resolução nº 12/2001 da ANVISA. Rotulagem de acordo com a RDC nº 359 de 23/12/03 e nº 360 de 23/12/0 resolução RDC nº 271 de 22/09/2005 ANVISA. Embalagem: saco plástico de polietileno leitoso, atóxico, resistente, contendo 1 (um) quilo, reembalados em fardos de papel kraft com 10 (dez) unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega no setor requisitante |  |  |  |
| **04** | 3.157 | Litros | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT: Ingredientes: leite integral padronizado com 3% de gordura e estabilizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente. Embalagem Primária: Embalagem cartonada asséptica contendo 1 (um) litro do produto. Reembalados em caixa de papelão com 12 (doze) litros, contendo nome do fabricante, marca, peso líquido, número do registro SIM (Serviço de Inspeção Mundial), ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SISBI – POA (Sistema Brasileira de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Prazo de validade: Mínimo de 03 (três) meses da data de entrega no setor requisitante. |  |  |  |

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1 –** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2 –** Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3 –** Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4** – Locais de entrega:

**a)** ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua Maria das Dores N. Chamma, nº 38, Jd. Carpi, Mairiporã – SP;

**b)** ALMOXARIFADO SAÚDE, Rua Maria das Dores N. Chamma, nº 38, Jd. Carpi, Mairiporã – SP;

**c)** ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Rua Laudemiro Ramos, nº 1020, Pq. do Moinho, Mairiporã – SP, CEP. 07.600-000, ponto de referência: próximo à E.M. Armando Pavaneli.

**d)** Se houver alteração de endereço de entrega durante a vigência da ARP e/ou Contrato, o produto deverá ser entregue no novo endereço, desde que o mesmo seja dentro do Município de Mairiporã;

**5 –** Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com o descritivo do edital, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade exigido neste edital;

**6 –** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**7 –** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**8 –** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

**9 –** Declaramos que se formos sagrados vencedores, entregaremos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, 02 (duas) amostras do item, sem possibilidade de devolução, em embalagem original, devidamente discriminada e identificada com o número do item e Pregão correspondente e nome da empresa;

**10 –** Declaramos que se formos sagrados vencedores, entregaremos no prazo de 10 (dez) dias úteis, juntamente com as amostras, os seguintes documentos:

**a)** Ficha técnica autenticadas do item, contendo: identificação do produto e marca; nome, endereço e telefone do fabricante; nome, endereço do proponente; prazo de validade; composição do produto; informação nutricional, peso do produto nas embalagens primárias e secundárias; condições de armazenamento; condições de transporte, tipo de embalagem, tipo de rotulagem das embalagens, instruções de uso e preparo, informações e assinatura do responsável técnico pelo produto;

**b)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no prazo de validade estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;

**c)** Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos;

**d)** Laudo bromatológico de cada item, devendo conter análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao Ministério da Saúde ou Agricultura. Os laudos apresentados não poderão ter data de emissão superior a 365 dias da data de apresentação;

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

**PROCESSOS Nº 8.583/2022 e 8.584/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

**PROCESSOS Nº 8.583/2022 e 8.584/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico ao Pregão Presencial nº 043/2022 referente aos Processos nº 8.583/2022 e 8.584/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

**PROCESSOS Nº 8.583/2022 e 8.584/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 043/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

**PROCESSOS Nº 8.583/2022 e 8.584/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 043/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

**PROCESSOS Nº 8.583/2022 e 8.584/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2022** | | | |
| PROCESSO | 8.583/2022 e 8.584/2022 | PREGÃO PRESENCIAL | **043/2022** |

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 043/2022, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processos nº 8.583/2022 e 8.584/2022 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados, para EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, o fornecedor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Marca / Fabricante** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**2.** Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

**3.** Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

**4 –** Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5** – Locais de entrega:

**a)** ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua Maria das Dores N. Chamma, nº 38, Jd. Carpi, Mairiporã – SP;

**b)** ALMOXARIFADO SAÚDE, Rua Maria das Dores N. Chamma, nº 38, Jd. Carpi, Mairiporã – SP;

**c)** ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Rua Laudemiro Ramos, nº 1020, Pq. do Moinho, Mairiporã – SP, CEP. 07.600-000, ponto de referência: próximo à E.M. Armando Pavaneli.

**d)** Se houver alteração de endereço de entrega durante a vigência da ARP e/ou Contrato, o produto deverá ser entregue no novo endereço, desde que o mesmo seja dentro do Município de Mairiporã;

**6.** O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade exigido neste edital.

**7.** Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**8.** Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**9.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

**10.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata.

**11.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**12.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial nº 043/2022 e legislação aplicável.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.

**14.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 043/2022.

**15.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.

**16.** Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

**PROCESSO Nº 8.583/2022 e 8.584/2022**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente o FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, conforme Edital do Pregão nº 043/2022, Processo nº 8.583/2022 e 8.584/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Marca / Fabricante** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão Presencial nº 043/2022 e ARP XXX/XXXX, referente aos itens transcritos na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA CONTRATUAL**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de XX (XXXXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.2** Prazo e locais de entrega: os objetos serão entregues conforme disposto abaixo:

**3.2.1** O produto poderá ser solicitado de forma fracionada e deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação de fornecimento, nas quantidades determinadas pela contratante, descrita no documento enviado a Contratada.

**3.2.2** Os locais de entrega serão informados futuramente na ocasião em que forem requisitados à contratada. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**3.2.3** A contratada obriga-se a fornecer os materiais de excelente procedência, caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

**3.2.4** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em desacordo com o produto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA** **– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**4.2** Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

**5.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolvam culpa da Contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.2.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**5.3** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Da Contratada:

**6.1.1** A contratada obriga-se a fornecer o objeto em até 15 (cinco) dias, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**6.1.2** A contratada obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias;

**6.1.3** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**6.1.4** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**6.2** Da Contratante:

**6.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**6.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quarta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**6.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**6.2.4** Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) para o fornecimento do produto contatado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1** Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**7.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**7.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1;

**7.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.1.10** Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**7.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão Presencial nº 043/2022.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**10.2** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATO: xxx/2022**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, AÇÚCAR E LEITE UHT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA E SUBPREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.